DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026 | **Ano I | Edição nº 218** | **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia
CNPJ 01.611.211/0001-23
Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364
Telefone: (17) 3663-1307
Site: www.mirassolandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 2.781, DE 24 de SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo e nomeação de Comissão Especial para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 2.085/2026."

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as regras de rito procedimental e fluxo operacional estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 2.085, de 21 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a emissão da Notificação Administrativa nº 001/2026, ocorrida nesta mesma data, que relata o descumprimento de prazos de entrega e infração contratual grave por parte da empresa DURA COMERCIO DE GAS LTDA;

CONSIDERANDO que o Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.085/2026 determina que a aplicação das sanções mais severas (impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade) competirá exclusivamente à Prefeita Municipal, e deve ser obrigatoriamente precedida da instauração de processo administrativo conduzido por comissão especial composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

RESOLVE:

ARTIGO 1. Instaurar Processo Administrativo de Penalidade para apurar as infrações e aplicar as devidas sanções à empresa **DURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.890.806/0001-66, inicialmente em decorrência dos descumprimentos vinculados à Ordem de Fornecimento nº 1, ao Contrato Administrativo nº 100/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 25/2026.

Parágrafo único. A competência desta Comissão Especial abrange e estende-se à instrução e apuração de quaisquer outras falhas, inexecuções de ordens de fornecimento ou infrações contratuais, presentes ou supervenientes, referentes ao supramencionado Contrato Administrativo nº 100/2026.

ARTIGO 2º. Nomear a Comissão Especial para a condução do referido processo, que será composta pelos seguintes servidores:

I – **VALÉRIA TAMARINDO VILCHES**, Servidora Efetiva (Estável), Matrícula nº 101, que atuará como Presidente da Comissão;

II – **GILSON DOURADO MATOS**, Servidor Efetivo (Estável), Matrícula nº 330, que atuará como Membro da Comissão;

III – **CEZAR LUIZ BRENTAN**, Servidor Comissionado, Matrícula nº 2794, que atuará como Membro da Comissão.

ARTIGO 3º. A Comissão Especial deverá conduzir a instrução do processo garantindo, em todo o caso, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal à empresa notificada.

ARTIGO 4º. Fica resguardado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia pela contratada, contados da data de intimação oficial, conforme dita o Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.085/2026.

ARTIGO 5º. Apresentada a defesa prévia ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Comissão deverá encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico conclusivo. Posteriormente, os autos serão submetidos a esta autoridade máxima para proferir a decisão fundamentada.

ARTIGO 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Mirassolândia, 24 de setembro de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

.....

PORTARIA Nº. 2.782, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 366/2026, de 24 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço nº 07/2021, expedida pela Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 033, de 11/04/2012;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica concedida licença-prêmio, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 30 de setembro de 2026 e 14 de outubro de 2026, a servidora **Adriana Candido Antunes Paula**, matrícula funcional nº 2246, ocupante do cargo de Educador Infantil, nos termos do art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 033, de 2012, conforme Certidão de Tempo de Serviço nº 07/2021.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Mirassolândia, 30 de setembro de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada No Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

.....